



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**

Praça da Bandeira, 47 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr  
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

## **LEI N.º 175/2011**

**Dispõe sobre a autorização para liberação de Escritura Definitiva de Imóvel doado à empresa ROMANO'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA e dá outras providências.**

**A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, nos termos do §1º do art. 1º da Lei Municipal nº. 90, de 24 de fevereiro de 2010, a liberar definitivamente, os seguintes imóveis doado à empresa ROMANO'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.960.503/0001-05, nos termos do contido no processo administrativo nº. 815/2010, de 12 de dezembro de 2010.

- a) lote de terras nº. 12-B/1-C/REM-A-12-B/1-53/58-43/C-1-D-A, com área de 314,50 metros quadrados, situado na Gleba Pau D'algo, Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, conforme limites e confrontações indicados na matrícula nº. 21.185, do 2º Serviço Registral, desta Comarca, lote este doado através da Lei Municipal nº. 17, de 19 de dezembro de 2002; e
- b) lote de terras nº. 12-B/1-53/58-43/C-1-D, com área de 1.325,51 metros quadrados, situado na Gleba Pau D'algo, Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, conforme limites e confrontações indicados na matrícula nº. 21.179, do 2º Serviço Registral, desta Comarca; lote este doado através da Lei Municipal nº. 15, de 04 de novembro de 2003.

**Art. 2º** - Após a publicação da presente Lei, o Executivo baixará Decreto, que será instrumento hábil de liberação para averbação junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº. 90, de 24 de fevereiro de 2010.



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**

Praça da Bandeira, 47 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr  
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos cinco dias  
mês de setembro de 2011.

**ALMIR BATISTA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal